



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRABELA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Waldemar Rabelo da Silva - nº 02 - Centro - 39420-000

LEI Nº. 1019/2013

Dispõe sobre adequação salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer adequação salarial dos servidores municipais que recebem valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - O salário mínimo vigente no Município será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Mirabela-MG, 21 de janeiro de 2013.

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

Carlúcio Mendes Leite
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA - MG

Marcos André Ferreira de Oliveira

= Secretário Municipal =

Marcos André Ferreira de Oliveira
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Mirabela - MG